

Termo de Referência 38/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2023	120060-ACADEMIA DA FORÇA AEREA	JORGE RICARDO DA PENHA PEREIRA	26/04/2024 11:15 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67510.022701/2023-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material esportivo para utilização em treinamentos diários e na NAVAMAER 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Requisição	Descrição/ Especificação	CAT MAT	UNIDADE	QTD MÍN	QTD MÁX	QTD Total	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	YSQ242001CQ	Camiseta manga curta de malha P.V., malha fria, com gola careca, estampada em SILK SCREEN, com o logotipo da 56ª NAVAMAER na frente na altura do peito, e nas costas a escrita "ACADEMIA DA FORÇA AÉREA", nas mangas serão colocadas o logo do patrocinador e da CDMB. Os detalhes das artes gráficas, cor da camiseta e tamanhos serão definidos na contratação.	480883	UN	10	500	1500	R\$ 44,16	R\$ 66.240,00
		Squeeze Plástico 500 ml produzida em							

2	YSQ242002CQ	plástico resistente inteiro colorido, tampa rosqueável com bico de silicone, personalizada com o logotipo da 56ª NAVAMAER, da Academia da Força Aérea do patrocinador. Mais detalhes da arte gráfica e cores serão definidos na contratação.	418196	UN	10	500	1500	R\$ 13,74	R\$ 20.610,00
3	YSQ242003CQ	Mochilas saco de tamanho 36cm x 42cm (A x L) confeccionada em microfibra com fecho em cadarço, preso na parte de baixo para que sirva como alça de levar no ombro, com o logotipo da 56ª NAVAMAER centralizado (de forma que não fique escondido quando a bolsa estiver fechada) e logotipo do patrocinador. Os detalhes das artes gráficas e cores serão definidos na contratação.	466971	UN	10	500	1500	R\$ 36,08	R\$ 54.120,00
		Medalha redonda para a 56ª NAVAMAER, em metal zamac, medindo 7cm de diâmetro e 4mm de espessura no banho ouro, prata e bronze , fundição em relevo de ambos os lados personalizada com logotipo e dizeres: na frente "AMIZADE ATRAVÉS DO DESPORTO (em cima) e ALTIUS CITIUS FORTIUS (embaixo)" com o centro							

4	YSQ242004CQ	composto por uma arte em resina do logotipo da competição; no verso "MINISTÉRIO DA DEFESA (em cima) e COMISSÃO DESPORTIVA MILITAR DO BRASIL (embaixo) e no centro em alto relevo o símbolo da Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) e fita medindo 80cm de comprimento por 4cm de largura, sublimada na cor azul, imitação de gorgorão, com dizeres "CDMB – BRASIL", repetido em toda a extensão da fita em ambos os lados, em branco. Os detalhes das artes gráficas, logotipos e as quantidades de banho ouro, prata ou bronze serão informadas à empresa vencedora.	602259	UN	10	500	500	R\$ 38,57	R\$ 19.285,00
		Medalha redonda para as INTERAFA 2024 e 2025, em metal zamac, medindo 7cm de diâmetro e 4mm de espessura no banho ouro, prata e bronze velhos fundição em relevo de ambos os lados personalizada com logotipo e dizeres: na frente "ACADEMIA DA FORÇA AÉREA (em cima) e "CORPO DE CADETES DA AERONÁUTICA" (embaixo)" com o centro composto por uma arte em alto relevo do logotipo do Corpo de Cadetes, no verso "SEÇÃO DE							

5	YSQ242005CQ	EDUCAÇÃO FÍSICA" (em cima) e no centro em alto relevo "INTERAFA" e embaixo em alto relevo um retângulo para gravação medindo 3cm X 1cm, fita medindo 80cm de comprimento por 4cm de largura, sublimada na cor azul, imitação de gorgorão, com dizeres "INTERAFA", repetido em toda a extensão da fita em ambos os lados, em amarelo. Os detalhes das artes gráficas, logotipos e as quantidades de banho ouro, prata ou bronze serão informadas à empresa vencedora.	602259	UN	10	800	1300	R\$ 38,57	R\$ 50.141,00
6	YSQ242006CQ	Alvo para carabina de ar, para distância de 50m, medindo 20cmx20cm, de papelão, alvo oficial da CBTE/ISSF/CISM.	445114	UN	100	1600	3200	R\$ 1,81	R\$ 5.792,00
7	YSQ242007CQ	Alvo para pistola de precisão, .22 e .32, para distância de 25m, medindo 55cmx55cm, de papelão, alvo oficial da CBTE/ISSF/CISM.	468996	UN	100	750	1500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
8	YSQ242008CQ	Alvo para tiro rápido, prova de duelo fogo central, tiro de defesa à 25 metros, medindo 55cm x 55cm, de papelão, alvo oficial da CBTE/ISSF/CISM.	468996	UN	100	900	1800	R\$ 2,27	R\$ 4.086,00
9	YSQ242009CQ	Alvo para tiro de fuzil à 300m, graduado de 1 a 10, medindo	468995	UN	100	500	1000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00

		104cm x 103cm, de papelão, alvo oficial da CBTE/ISSF/CISM.							
10	YSQ242010CQ	Alvo tipo fita para carabina de ar à 10 metros, com 5 centros, para leitura em máquina ótica, medindo 30 cm x 5 cm, de papelão, alvo oficial da CBTE/ISSF/CISM.	445115	UN	100	750	1500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
11	YSQ242011CQ	Alvo para pistola de ar à 10 metros, para leitura em máquina ótica, medindo 17cm x 17cm, de papelão, alvo oficial da CBTE/ISSF/CISM.	467398	UN	100	750	1500	R\$ 2,02	R\$ 3.030,00
12	YSQ242012CQ	Tábua de madeira compensada com as seguintes medidas: 2m de comprimento, 1,5m de largura e 5mm de espessura.	464019	UN	1	50	50	R\$ 174,98	R\$ 8.749,00
13	YSQ242013CQ	Placa de EVA na cor preta com as seguintes medidas: 60 cm de comprimento, 40cm de largura e 5mm de espessura.	356593	UN	1	100	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
14	YSQ242014CQ	Cabide de madeira, com entalhe, para pendurar roupas com alças, camisas, calças e blusas, com gancho de inox, giratório, medindo 22cm de altura e 43,5cm de comprimento.	207133	UN	1	30	30	R\$ 18,51	R\$ 555,30
		Luva tática de dedo completo, com ajuste no punho, com proteção de Airprene no dorso da mão e							

15	YSQ242015CQ	dedos. Marca e modelo equivalente ou superior a "Luva tática Patrol" marca INVICTUS. As cores e tamanho serão definidas com a empresa vencedora.	603838	PAR	1	15	15	R\$ 430,30	R\$ 6.454,50
16	YSQ242016CQ	Luneta monóculo para tiro ao alvo, com aumento real de 75 vezes, zoom de 25 a 75 vezes e amplo campo visual. Contendo uma tampa de lente objetiva, uma tampa de lente ocular, um tripé de base ajustável, uma bolsa de transporte com alça, um manual e uma flanela especial de limpeza de lentes	453233	UN	1	15	15	R\$ 1.249,00	R\$ 18.735,00
17	YSQ242017CQ	Cronógrafo balístico para tiro esportivo com faixa de medição entre 1 m/s até 999.9 m/s ou 30 FPS até 999.9 FPS, grava até 20 disparos, com rosca para colocar tripé de apoio, tensão de 6v e tipo de bateria "AA", precisão de erro $\leq 0.5\%$, para ser utilizado em ambientes interno e externo.	610263	UN	1	2	2	R\$ 1.245,00	R\$ 2.490,00
18	YSQ242018CQ	Arara para cabides, reforçada, medindo 1,50 m de comprimento, 1,84m de altura e 0,50m de profundidade. Feita de aço-carbono e com pintura eletrostática na cor preta e capacidade de carga de no mínimo 45kg.	321832	UN	1	4	4	R\$ 350,23	R\$ 1.400,92

19	YSQ242019CQ	Granulado de borracha reciclada de pneus inservíveis de malha 10 com granulometria de 0,7 mm até 2,4mm, sendo 99% livre de aço e fibras.	452343	KG	100	4000	8000	R\$ 2,11	R\$ 16.880,00
20	YSQ242020CQ	Lona emborrachada confeccionada com material SANSUY KP 1000, na cor azul, medindo 18 m de comprimento por 13 m de largura, com 550 micras ou 0,55mm de espessura, e peso por m ² de 0.73 kg/m ² , tensão a ruptura de 138kg/cm ² , possui retardamento a chamas (auto extingüível) ou seja não propaga fogo, suporta altas temperaturas por conter proteção UV, com PVC emborrachado reforçado com tecido 100% poliéster. Contendo ilhoses de aço galvanizado colocado a cada 30 cm de distância soldado através de máquina de alta frequência e com costura dupla nas bainhas 100% reforçada. A lona deverá conter 02 (duas) áreas de 7m ² na cor amarela, do mesmo material descrito acima, centralizada, conforme especificado em Edital.	480889	UN	1	2	2	R\$ 13.580,20	R\$ 27.160,40
		Corda elástica com espessura de 8mm, com 60% de							

21	YSQ242021CQ	elasticidade. Elástico 100% látex com capa em polipropileno.	404265	M	10	150	150	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
22	YSQ242022CQ	Viga de madeira garapeira envernizada, medindo 3,5m de comprimento, com 5cm de largura e 11cm de altura com cantos superiores arredondados e um sulco de 3cm por 2cm na lateral.	235382	UN	1	4	4	R\$ 150,39	R\$ 601,56
23	YSQ242023CQ	Viga de madeira garapeira medindo 4,5 m de comprimento, com 5 cm de largura e 11 cm de altura com cantos superiores arredondados e um sulco de 3cm por 2cm na lateral.	235382	UN	1	4	4	R\$ 182,20	R\$ 728,80
24	YSQ242024CQ	Rolo de Lona plástica preta, medindo 100m de comprimento e 4m de largura, de material plástico, extraforte de 200 micras.	356098	ROLO	1	3	3	R\$ 693,29	R\$ 2.079,87
25	YSQ242025CQ	Placar regressivo, com tripé, para jogos de basquete com funções pausa/reinicia para 14 segundos e 24 segundos, conforme nova regra de basquete e marcador de faltas. Visibilidade de até 100 metros. Montado em estrutura de alumínio altamente resistente, e frontal em acrílico fumê ou policarbonato com pintura isolante térmica na cor preto com as seguintes dimensões: 50cm x 40 cm x 9cm. Dígitos de Leds de altíssima	478196	UN	1	2	2	R\$ 4.315,00	R\$ 8.630,00

		potência luminosa com 30cm de altura para atender a ambientes internos e externos mesmo com incidência de luz solar direta. Comunicação comando-painel sem fio (wireless). Com sirene intermitente de 120dB e alimentação bivolt automático.							
26	YSQ242026CQ	Placar regressivo, com tripé, para jogos de polo aquático com funções pausa/reinicia para 20 segundos e 30 segundos, conforme nova regra de polo aquático e marcador de faltas. Visibilidade de até 100 metros. Montado em estrutura de alumínio altamente resistente, e frontal em acrílico fumê ou policarbonato com pintura isolante térmica na cor preto com as seguintes dimensões: 50cm x 40 cm x 9cm. Dígitos de Leds de altíssima potência luminosa com 30cm de altura para atender a ambientes internos e externos mesmo com incidência de luz solar direta. Comunicação comando-painel sem fio (wireless). Com sirene intermitente de 120dB e alimentação bivolt automático.	478196	UN	1	2	2	R\$ 5.660,85	R\$ 11.321,70
		Obstáculo ajustável de atletismo para prova de 3.000m com obstáculos, steeplechase. Modelo fixo, para fosso com suporte para fixação no solo feito de tubos							

27	YSQ242027CQ	de aço quadrados. A seção superior do travessão deve ser um quadrado de 12,7 cm de lado e 3,66m ± 2cm de comprimento coberto com EPDM (borracha com aditivos) para garantir maior durabilidade e segurança aos atletas. Pintura de poliuretano na cor preta e branca. Sistema de altura regulável até três níveis. O obstáculo deverá obedecer as regras e ser certificado pela IAAF.	238172	UN	1	2	2	R\$ 8.329,97	R\$ 16.659,94
28	YSQ242028CQ	Obstáculo ajustável de atletismo para prova de 3.000m com obstáculos, steeplechase. Modelo móvel, para pista (com pés), feita de tubos de aço quadrados. A seção superior do travessão deve ser um quadrado de 12,7 cm de lado e no mínimo 3,94m de comprimento coberto com EPDM (borracha com aditivos) para garantir maior durabilidade e segurança aos atletas. Pintura de poliuretano na cor preta e branca. Sistema de altura regulável até três níveis. O obstáculo deverá obedecer as regras e ser certificado pela IAAF.	238172	UN	1	4	4	R\$ 7.663,30	R\$ 30.653,20
		Tábua de impulsão para salto em distância e triplo, medindo 1,22 m de comprimento, 30 cm de largura e 08 cm de espessura. Feita de							

29	YSQ242029CQ	madeira nobre aparelhada, resiste à ação do tempo, sol, chuva, calor, frio, umidade e que não empena. Similar a madeira tipo Teca, Ipê, Peroba rosa ou Cumaru.	437196	UN	1	10	10	R\$ 263,57	R\$ 2.635,70
30	YSQ242030CQ	Viga de madeira nobre medindo 4,10 m de comprimento, com 12,7 cm de largura e 12,7 cm de altura. Feita de madeira nobre aparelhada, resiste à ação do tempo, sol, chuva, calor, frio, umidade e que não empena. Similar a madeira tipo Teca, Ipê, Peroba rosa ou Cumaru.	242921	UN	1	6	6	R\$ 826,40	R\$ 4.958,40
31	YSQ242032CQ	Boia náutica inflável para uso em prova de natação da competição de Triathlon, no formato de cubo, medindo 2m X 2m X 2m de lado, confeccionada em PVC pneumático 023 / 030, personalizadas nos quatro lados, com um logotipo por lado, serão impressos os logotipos da Academia da Força Aérea e o da Seção de Educação Física alternadamente. Inflada com ar comum (comprimido) e contendo 04(quatro) alças de aço inox para amarração. Acompanha 01(uma) bolsa para transporte e kit para reparos. As cores e os logotipos serão definidos com a empresa vencedora.	42366	UN	1	4	4	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00

32	YSQ242033CQ	Inflador Elétrico para boias náuticas, com potência de trabalho de no mínimo 600W, bivolt, cabo de alimentação de 2,5m, frequência 50Hz, com 3 bicos de diferentes tamanhos para conexão nos infláveis.	297830	UN	1	2	2	R\$ 240,99	R\$ 481,98
33	YSQ242034CQ	Rolo de Lona plástica dupla face, preta e branca, medindo 100m de comprimento por 6m de largura, com proteção UV e antioxidante, extraforte de 300 micras de espessura.	455972	ROLO	1	10	10	R\$ 2.584,11	R\$ 25.841,10
34	YSQ242035CQ	Corda de nylon branca, para raia de piscina. Corda 100% polipropileno com multifilamentos, trançada, com 6mm de diâmetro, na cor branca.	465775	M	10	500	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
		Cronômetro analógico para borda de piscina - Tamanho Gigante, modelo a pilha							

35	YSQ242036CQ	medindo 80 cm de diâmetro interno. Com mostrador com ponteiros, semelhante a um relógio tradicional. Os ponteiros indicam os minutos, segundos e frações de segundo. Os tempos são geralmente exibidos em uma escala grande para facilitar a visualização pelos nadadores e espectadores. Fabricado em polietileno, resistente ao tempo e ao sol.	365369	UN	1	2	2	R\$ 3.020,67	R\$ 6.041,34
		Cronômetro analógico para borda de piscina - Tamanho Grande, modelo a pilha medindo 55 cm de							

36	YSQ242037CQ	diâmetro interno. Com mostrador com ponteiros, semelhante a um relógio tradicional. Os ponteiros indicam os minutos, segundos e frações de segundo. Os tempos são geralmente exibidos em uma escala grande para facilitar a visualização pelos nadadores e espectadores. Fabricado em polietileno, resistente ao tempo e ao sol.	365369	UN	1	2	2	R\$ 2.027,94	R\$ 4.055,88
37	YSQ242038CQ	Tenda sanfonada, articulada, personalizada, medindo 3m X 3m. Cobertura e paredes confeccionadas em lona de vinil com Blackout, antichama e antimofo, sintético resistente e impermeável. A estrutura sanfonada de aço galvanizado, pés de sustentação em formato quadrado e	394694	UN	1	4	4	R\$ 2.304,60	R\$ 9.218,40

		travessas ovais com travamento de segurança, para travamento quando aberta e quatro travas para regulagem de altura. Constituída de uma peça única e 04 (quatro) paredes removíveis. As cores e os logotipos serão definidos com a empresa vencedora.							
38	YSQ242039CQ	Cronômetro digital de parede, tipo painel LED, medindo 48cm X 18cm X 4cm e tamanho dos números: 7,5 cm x 4,5 cm na cor vermelha, com botões de controle na lateral e controle remoto, bivolt na cor preta, com as seguintes funções: contagem regressiva, contagem progressiva, relógio, cronômetro, alarme, calendário, formato da hora: hh:mm:ss, relógio: 12 ou 24 horas e brilho ajustável.	482587	UN	1	2	2	R\$ 691,33	R\$ 1.382,66
39	YSQ242040CQ	Lacre de segurança na cor azul medindo 23cm, numerado, em polipropileno, com dupla trava	458892	UN	10	500	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
								TOTAL	R\$ 467.500,65

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45(quarenta e cinco) dias contados do(a) data de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

1.6. Se houver divergência entre a definição do item descrito neste Termo de Referência e o CATMAT, prevalece as especificações constantes neste Termo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000009/2024

II) Data de publicação no PNCP: 25/10/2023

III) Id do item no PCA: 632

IV) Classe/Grupo: 7810

V) Identificador da Futura Contratação: 120060-90082/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens 12, 22, 23, 29 e 30 , “a) Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovaantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

a.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.”

“a) A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

i) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

ii) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio

Ambiente – SISNAMA;

iii) florestas plantadas; e

iv) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

b) A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.

c) A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

d) A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;

b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.”

4.1.2. Para o item 18 “a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

a.2) possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

b.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.”

4.1.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

4.1.3.1 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenila-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) polibromados (PBDEs);

4.1.3.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3.4. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ACADEMIA DA FORÇA AÉREA (Ginásio de Esportes), Estrada de Aguaí, s/nº - Jardim Bandeirantes, Pirassununga - SP CEP 13631-750.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. ~~MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO~~

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros~~

Fiscalização

~~6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).~~

Fiscalização Técnica

~~6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

~~6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

~~6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

~~6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);~~

~~6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);~~

~~6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);~~

Fiscalização Administrativa

~~6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);~~

~~6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);~~

Gestor do Contrato

~~6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);~~

~~6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);~~

~~6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);~~

~~6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);~~

~~6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);~~

~~6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);~~

~~6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2. Para o item 12 será necessário o CTF nº 7 - 3 - Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada;

8.3. Para os itens 22, 23, 29 e 30 será necessário o CTF nº 7 - 4 - Fabricação de estruturas de madeira e móveis;

8.4. Para o item 18 será necessário o CTF nº 17 - 63 - Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III;

8.5. Para os itens 12, 22, 23, 29 e 30 , “a) Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

a.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.”

“a) A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

i) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

ii) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

iii) florestas plantadas; e

iv) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

b) A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.

c) A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

d) A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;

b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.”

8.6. Para o item 18 “a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

a.2) possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

b.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.”

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~8.17. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).~~

~~8.18. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).~~

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.30.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação –capital líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 467.500,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 467.500,65. (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~f) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

10.3. Conforme Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil no caso de contratação por Sistema de Registro de Preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE RICARDO DA PENHA PEREIRA

Chefe da Subseção de Infraestrutura Desportiva



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 11:15:34.

ODILOR DA SILVA LOPES

Ordenador de Despesas Delegado

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 08.2. Catalogo Ilustrado - Anexo do TR.pdf (4.51 MB)

Anexo I - 08.2. Catalogo Ilustrado - Anexo do TR.pdf

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

ANEXO I do Termo de Referência

Catálogo Ilustrado:

- **Para o item 01 (Camiseta)**



Logotipo da NAVAMAER



Logotipo CDMB

- **Para o item 02 (Squeeze Plástico)**



Logotipo da Academia da Força Aérea

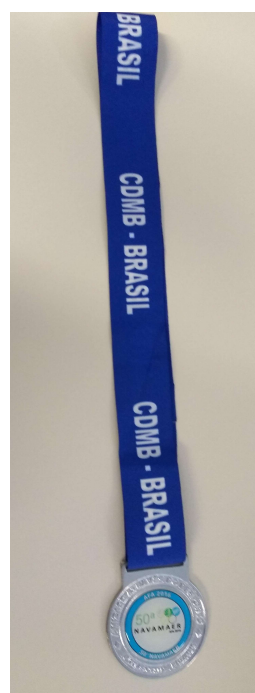
- Para o item 03 (Mochila Saco)



- Para o item 04 (Medalha NAVAMAER)



Fotos de medalhas antigas:



- Para o item 05 (Medalha INTERAFA)



FRENTE



VERSO

- Para o item 06 (Alvo Carabina de Ar)



- Para o item 07 (Alvo para Pistola de Precisão)



- **Para o item 08 (Alvo para Tiro Rápido)**



- **Para o item 09 (Alvo para Fuzil)**



- **Para o item 010 (Alvo tipo fita para carabina de ar)**



- **Para o item 011 (Alvo para Pistola de Ar à 10m)**



- **Para o item 012 (Tábua de madeira compensada)**



- **Para o item 013 (Placa de EVA)**



- **Para o item 014 (Cabide de madeira)**



- **Para o item 015 (Luva tática)**



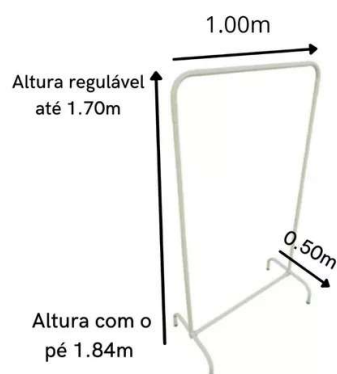
- **Para o item 016 (Luneta)**



- **Para o item 017 (Cronógrafo)**



- **Para o item 018 (Arara de cabide)**
-



- **Para o item 019 (Granulado de Borracha)**



- Para o item 020 (Lona emborrachada para tatame)

18				
1,50	7,00	1,00	7,00	1,50
azul 7x7 amarelo azul 7x7 amarelo azul				
1,50	7,00	1,00	7,00	1,50
18,00				

3,00	13
7,00	
3,00	

- Para o item 021 (Corda Elástica 8mm)



- Para o item 024 (Rolo lona plástica preta)



- **Para o item 025 (Placar Regressivo com tripé para Basquete)**



- **Para o item 026 (Placar Regressivo com tripé para Polo Aquático)**



- **Para o item 027 (Obstáculo Fixo 3.00m)**



- Para o item 028 (Obstáculo Móvel 3.00m)



- Para o item 031 (Bóia náutica inflável)

**Modelo da bóia
flutuante**



**DIMENSÕES
2m x 2m x 2m**



**Logo da SEF e atrás
no lado oposto**

**Logo da AFA e atrás
no lado oposto**

- **Para o item 032 (Inflador Elétrico)**



- **Para o item 033 (Rolo lona plástica dupla face preta/branca)**



- **Para o item 034 (Corda de nylon branca 6mm)**



- **Para o item 035 (Cronômetro gigante para borda de piscina 80cm)**



- Para o item 036 (Cronômetro gigante para borda de piscina 55cm)



- Para o item 037 (Tenda sanfonada 3m x 3m)



- Para o item 038 (Cronômetro digital de parede)



- **Para o item 039 (Lacre de segurança numerado)**





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR38_2023_MaterialEsportivo_26abr24
Data/Hora de Criação:	26/04/2024 14:10:44
Páginas do Documento:	42
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	43
Hash MD5:	6cda48bf018d701066c2252bfaa16df6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JORGE RICARDO DA PENHA PEREIRA no dia 26/04/2024 às 11:24:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA no dia 30/04/2024 às 11:13:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 30/04/2024 às 13:44:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 02/05/2024 às 08:07:57 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO